



## Dúvidas mais frequentes – Fase de interposição de recurso contra o resultado preliminar da isenção

### IMPORTANTE

**O edital regulador do concurso e seus anexos, todos disponíveis no sítio eletrônico do concurso, concentram todas as informações relacionadas ao presente concurso e são as referências utilizadas na construção deste questionário.**

**P: Qual é o órgão responsável pela análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição?**

R: O órgão responsável pela análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição é o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

**P: Quais são as informações referentes aos candidatos que solicitaram isenção de pagamento da taxa de inscrição que são repassadas para o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)?**

R: As informações referentes aos candidatos que solicitaram isenção de pagamento da taxa de inscrição que são repassadas para o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) são: nome completo, CPF, RG, órgão emissor do RG, data de emissão do RG, data de nascimento, nome da mãe e NIS - Número de Inscrição Social.

**P: O que é o NIS - Número de Identificação Social?**

R: O NIS - Número de Identificação Social - é um número de cadastro atribuído pela Caixa Econômica Federal às pessoas que serão beneficiadas por algum projeto social e ainda não possuem cadastro no PIS. Na posse deste número (NIS) os interessados podem se candidatar aos diversos programas sociais do governo, como por exemplo, Bolsa Família, Garantia de Safra (destinado aos agricultores familiares), entre outros. Normalmente, as inscrições nos programas são realizadas na prefeitura da cidade.

**P: Por que meu pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido se estou amparado nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 e tenho direito à isenção? O que devo fazer?**

R: A responsabilidade pela análise dos pedidos de isenção é do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Somente terão o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido aquelas pessoas amparadas nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008; ou seja, pessoas que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e que sejam membros de famílias de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. Verifique o motivo do indeferimento e se os seus dados estão corretos. Faça as alterações devidas, caso necessário, utilizando o link "Acompanhamento da inscrição" do item "Inscrição" disponível no sítio eletrônico do concurso. Em seguida, respeitando-se o prazo previsto no cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso, interponha recurso contra o indeferimento utilizando o link "Interposição de recursos" do item "Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção" disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: O que é o CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais?**

R: O CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais - é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, entendidas como aquelas com renda igual ou inferior a meio salário mínimo por pessoa (per capita) ou renda familiar mensal de até três salários mínimos. Suas informações podem ser utilizadas pelos governos federal, estaduais e municipais para obter diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, para desta forma, possibilitar a análise das suas principais necessidades.

**P: Posso interpor recurso contra o indeferimento do meu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição?**

R: Sim, você pode interpor recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição respeitando-se o período especificado no cronograma utilizando o link "Interposição de recursos" do item "Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção" que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: Ainda posso solicitar isenção de pagamento da taxa da(s) minha(s) inscrição(ões)?**

R: Não, você não pode mais solicitar isenção do pagamento da taxa de sua(s) inscrição(ões). Você pode interpor recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, respeitando-se o período especificado no cronograma, utilizando o link “Interposição de recursos” do item “Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção” que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso. Você também pode, respeitando-se o período especificado no cronograma, imprimir e pagar o(s) boleto(s) bancário(s) associado(s) ao(s) seu(s) Requerimento(s) de Inscrição via Internet utilizando o link “Impressão do boleto bancário” do item “Inscrição” disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: Ao efetuar a minha inscrição eu solicitei isenção de pagamento da taxa de inscrição. Como o meu pedido foi indeferido significa que eu terei a minha inscrição cancelada?**

R: Não, você não terá a sua inscrição cancelada porque o seu pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido. Você pode, respeitando-se o prazo previsto no cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso, interpor recurso contra o indeferimento do seu pedido utilizando o link “Interposição de recursos” do item “Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção” disponível no sítio eletrônico do concurso. Ou ainda, você pode, respeitando-se o período especificado no cronograma, imprimir e pagar o boleto bancário referente ao seu Requerimento de Inscrição via Internet utilizando o link “Impressão do boleto bancário” do item “Inscrição” disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: De quais opções disponho para efetuar o pagamento da taxa de inscrição?**

R: Você deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, respeitando-se o período especificado no cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: Até quando devo efetuar o pagamento da taxa de inscrição?**

R: Você deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição impreterivelmente até a data estabelecida como último dia para a realização de tal procedimento de acordo com o cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: Finalizei o processo de inscrição e não imprimi o boleto bancário. Ainda posso solicitar a impressão do boleto bancário?**

R: Sim, você pode solicitar a impressão do boleto bancário correspondente à sua inscrição a qualquer momento, respeitando-se o prazo de impressão do boleto bancário constante do cronograma do concurso que se encontra disponível no sítio eletrônico, utilizando o link “Impressão do boleto bancário” do item “Inscrição” disponível no sítio eletrônico do concurso.

**P: O que acontecerá se eu imprimir e pagar o boleto bancário referente a um Requerimento de Inscrição que eu realizei com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição?**

R: Se você imprimir e pagar o boleto bancário referente a um Requerimento de Inscrição que você realizou com pedido de isenção da taxa de inscrição, você terá o seu pedido de isenção desconsiderado para aquela inscrição, prevalecendo o pagamento.

**P: Fiz várias inscrições em cargos/áreas de atuação diferentes, solicitando isenção de pagamento da taxa de inscrição. Se eu imprimir e pagar o boleto bancário referente a um dos Requerimentos de Inscrição, o que acontecerá com as demais inscrições?**

R: Se você imprimir e pagar o boleto bancário referente a um dos Requerimentos de Inscrição que você realizou com pedido de isenção da taxa de inscrição, você terá o seu pedido de isenção desconsiderado para aquela inscrição, prevalecendo o pagamento. Para as demais inscrições permanecerá o pedido de isenção.

**P: Fiz várias inscrições em cargos/áreas de atuação diferentes, solicitando isenção de pagamento da taxa de inscrição. Se eu imprimir e pagar o(s) boleto(s) bancário(s) referente(s) a um(alguns) dos Requerimentos de Inscrição, eu terei devolução do(s) valor(es) referente(s) à(s) taxa(s) de inscrição paga(s) se eu obtiver isenção para as demais inscrições não pagas?**

R: A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Se você imprimir e pagar o(s) boleto(s) bancário(s) referente(s) a um(alguns) dos Requerimentos de Inscrição que você realizou com pedido de isenção da taxa de inscrição, você terá o seu pedido de isenção desconsiderado para aquela(s) inscrição(ões), prevalecendo o(s) pagamento(s). Se o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) confirmar que você tem direito a isenção, apenas as inscrições não pagas referentes aos Requerimentos de Inscrição com pedido de isenção serão consideradas isentas.



**P: Como saberei se minha inscrição foi efetivada?**

R: Você deverá acompanhar o andamento de sua inscrição utilizando o link “Acompanhamento da inscrição” do item “Inscrição” disponível no sítio eletrônico do concurso. Enquanto a situação de sua inscrição estiver “Em aberto” significa que a sua inscrição ainda não está efetivada.

**P: Uma vez tendo realizado o pagamento da inscrição ou tendo solicitado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, até quando deverei aguardar para que a minha inscrição seja considerada efetivada?**

R: Após você pagar o boleto bancário são necessários alguns dias para que a rede bancária nos informe que houve recolhimento da taxa de inscrição. Quando recebemos, da rede bancária, a informação que houve recolhimento da taxa de inscrição alteramos a situação da sua inscrição para “Inscrição paga”. Ou, por outro lado, quando recebemos a confirmação do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) que você tem direito à isenção da taxa de inscrição alteramos a situação da sua inscrição para “Inscrição isenta”. Repare que existem, no cronograma que se encontra disponível no sítio eletrônico do concurso, prazos específicos para a divulgação das inscrições que estão isentas de pagamento da taxa.

**P: Por que minha inscrição ainda está com a situação “Em aberto” se já paguei o boleto bancário há alguns dias?**

R: Verifique as seguintes possíveis situações:

- a) você realizou mais de uma inscrição, pagou o boleto bancário de uma das inscrições e está consultando a situação de outra inscrição;
- b) você agendou o pagamento do boleto em sua conta bancária, mas no dia do vencimento não havia saldo suficiente para o pagamento.

Caso não esteja ocorrendo alguma das situações acima procure imediatamente a agência bancária onde você efetuou o pagamento do boleto. A responsabilidade de nos comunicar o pagamento da taxa de inscrição é exclusiva da rede bancária.

**P: Uma vez tendo realizado o pagamento da taxa para uma determinada inscrição, posso solicitar a transferência deste pagamento para outra inscrição, minha ou de terceiros?**

R: Não são aceitas solicitações de transferência de pagamento de uma inscrição para outra, seja sua ou de terceiros. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado no ato da inscrição no concurso.

**P: Fiz uma segunda inscrição, em outro cargo/área de atuação. Posso utilizar o boleto bancário que imprimir referente à primeira inscrição para pagar a taxa desta segunda inscrição?**

R: Não. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado no ato da inscrição no concurso. Repare que no boleto bancário consta o cargo/área de atuação ao qual o boleto está associado.

**P: Em que situações eu poderei solicitar a devolução da taxa de inscrição?**

R: Não são aceitas solicitações de devolução da taxa de inscrição.

**P: Ao longo de todo o concurso receberei todas as informações referentes ao concurso através do email e do endereço que informei no cadastro?**

R: Apesar de enviarmos algumas informações por email, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico do concurso e/ou no Diário Oficial da União, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto do concurso, à realização das provas e à divulgação dos seus resultados. No entanto mesmo assim é importante que você mantenha sempre atualizados o seu email e o seu endereço.

**P: Quais são os canais de comunicação disponíveis para que eu possa me comunicar com a organização do concurso?**

R: Os canais de comunicação disponíveis para que você possa se comunicar com a organização do concurso são o email, disponível no sítio eletrônico do concurso, e a Central de Atendimento, através do telefone (55) (21) 2598-1818.